



= <u>LEI № 1.620, DE 14 DE MARÇO DE 1986</u> =

<u>AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETA-</u>

<u>RIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO.</u>

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZSABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo lº Fica a Prefeitura Municipal de Lorena, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, do Estado de São Paulo, com a finalidade de receber repasse de verba para a implantação do Centro de Lazer para os trabalhado res deste Município.
- Artigo 2º A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida implantação, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavra do para a execução do objeto mencionado nesta Lei. VETADO.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de março de 1986.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeit Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 14 de março de 1986.

maria antonia Perecia

MARIA ANTONIA PEREIRA = Encarregada do Setor de Serviços Gerais =